

LEI Nº 29/84

Autoriza o Poder Executivo a conceder um abono aos servidores Municipais, regidos estatutariamente.

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal de Turiúba, comarca de Curitiba, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-fica instituído, com vigência no exercício de 1.984, para os servidores municipais regidos estatutariamente um abono equivalente à média aritmética dos dez últimos salários.

Parágrafo Único - O abono de que trata o presente artigo, será pago no mês de dezembro de 1.984.

Artigo 2º.-Os recursos para atender ao pagamento de abono ora instituído constam do orçamento vigente e obedece a seguinte classificação: 3000 - Despesas Correntes, 3100 Despesas de Custeio - 3110 - Pessoal - 3111 - Pessoal Civil.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 04 de dezembro de 1.984.

OSVALDO PEREIRA BONFIM

- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
SEC.DA PREFEITURA